**Processo Licitatório nº26 /2017**

**Edital de Chamada Pública nº 24 /2017**

**A Prefeitura Municipal de Condor, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Ipiranga, 22, inscrita no CNPJ sob n 88.437.926/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor José Francisco Candido, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Resolução/CD/FNDE n 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prefeitura Municipal de Condor, durante o período de a , com a finalidade de DESPESAS A SEREM EFETUADAS COM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, DO ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA, EDUCAÇÃO INFANTIL, AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) E DE ALUNOS DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, PARA OS MESES DE FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2017, DE ACORDO COM LEI FEDERAL Nº 11.947 DE 2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 26/2013, QUE DISPÕE SOBRE A COMPRA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR..**

1. **Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos prescritos no art. 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.**
   1. **Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:**
2. **prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);**
3. **cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;**
4. **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;**
5. **prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.**
   1. **Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:**
6. **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
7. **cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;**
8. **cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;**
9. **cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;**
10. **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;**
11. **Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.**
12. **O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da resolução CD/FNDE n 38, de 16/07/2009**
13. **Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UND** | **QTDE TOTAL** | **PRODUTO** | **PRECO DO PRODUTO** |
| 1 | Und | 450,00 | ALFACE, PÉS GRANDES, INTEGRAS, SEM MARCAS DE INSETOS | 2,06 |
| 2 | Kg | 30,00 | ARROZ | 2,83 |
| 3 | Kg | 104,00 | BATATA DOCE | 5,49 |
| 4 | Kg | 300,00 | BETERRABA TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA | 3,66 |
| 5 | Kg | 120,00 | BOLACHA CASEIRA | 18,73 |
| 6 | Kg | 255,00 | CENOURA, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS ESCURAS | 3,49 |
| 7 | Kg | 200,00 | FEIJÃO | 8,06 |
| 8 | Kg | 110,00 | MANDIOCA DESCASCADA EMBALAGENS DE 3KG | 5,36 |
| 9 | Kg | 40,00 | MEL PURO DE ABELHA | 27,90 |
| 10 | Kg | 330,00 | REPOLHO | 1,75 |
| 11 | L | 150,00 | SUCO DE LARANJA NATURAL, INTEGRAL, EMBALAGENS DE 5L CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE | 11,60 |
| 12 | L | 264,00 | SUCO DE UVA NATURAL, INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1L, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE | 11,60 |
| 13 | Und | 180,00 | TEMPERO VERDE, SALSA E CEBOLINHA, MAÇOS DE 80G A 100G, ÍNTEGRO | 1,98 |
| 14 | PAC | 60,00 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG | 10,96 |

|  |  |
| --- | --- |
| Valor Total | 15.529,91 |

OBS: Os produtos acima deverão ser entregues na Secretaria de Educação de acordo com o cronograma que posteriormente será entregue a cada fornecedor.

1. **Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Condor, sita à rua Ipiranga, 22, ou pelo Fone: (55) 3379 – 1133.**
2. **Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na rua Ipiranga, 80, nos dias da semana quando houver atividade na Secretaria.**
3. **A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.**

**Condor, 12 de janeiro de 2017**

**Departamento de Licitação**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 24/2017**

**DO OBJETO: Compra de merenda escolar da agricultura familiar para distribuição entre as escolas do município de Condor/RS, com recursos oriundos do Governo Federal.**

**A Prefeitura Municipal de Condor, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo as propostas referente a licitação supramencionada na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Recursos Humanos, sita a rua Ipiranga, 22, no horário de expediente 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 horas.**

**A presente licitação obedece ao disposto na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

**O Edital de Licitação estará a disposição dos interessados no período de à , de segunda à sexta-feira, no horário e endereço retrocitado.**

**Gabinete do Prefeito**

**Condor, 12 de janeiro de 2017**

**José Francisco Candido**

**Prefeito Municipal de Condor**

**PARECER JURÍDICO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26 / 2017

MODALIDADE: Dispensa por Justificativa Nº 24 / 2017

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS (PROJETOS) EM ATE 20 DIAS DA PUBLICAÇÃO : 12/01/2017

Nos termos do prarágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, e suas alteraççoes posteriores, Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, Lei nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A Abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovo os termos do presente, para que produza os efeitos legais.

Prefeitura Municiapl de Condor

em, 12 de janeiro de 2017

Luciana Cadore Foletto

Assessora Jurídica

OAB/RS 66.944